



GOVERNO
MUNICIPAL

CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. 1056 /2014.

Amontada-Ce, 12 de dezembro de 2014.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA ABAIXO DESCRITA
À EMPRESA DUCAMPO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CNPJ:
14.267.622/0001-95 ., PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE
INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA.**

Art. 1º Autoriza a doação de uma área de terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de Amontada, constituída por: **Área: 20,42há, Perímetro: 1.828,18m**, onde a mesma estará definida nesse projeto de lei no seguinte endereço, com as respectivas medidas, e confrontações: Terreno que faz parte do DAIA Distrito Agroindustrial de Amontada, composto pelo **lote 05** do referido DAIA. Perfazendo uma área total de **20,42m², AO NORTE**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9627016.32m** e **E 397646.78m**; deste, segue confrontando com a **RUA “ A ”** **distando 1.618.36m do ponto estrada açudinho para amontada** com azimute de **94°25'28”** ângulo interno **90°14'02”** e distância: de **526.82m** até o vértice **2**, deste com coordenadas **N 9626975.85m** e **E 398172.02m** confrontando ao **LESTE** com a **RUA “ G ”**, com o azimute de **184°37'50”** e ângulo interno **89°47'37”** e distancia de **388.68m** até o vértice **3** deste com coordenadas **N 9626588.54m** e **E 398140.65m** confrontando ao **SUL** com a **AVENIDA “ A ”** com o azimute de **269°51'50”** ângulo interno de **89°59'19”** e distancia de **527.00 m** até o vértice **4**, deste com coordenadas **N 9626631.09** e **E 397615.37m** confrontando ao **OESTE** com a **RUA “ H ”** com o azimute de **4°39'30”** ângulo interno **89°51'01”** e distancia de **386.68m** até o vértice **1, ponto inicial desta descrição**.
Cuja demarcação está sendo retirada da seguinte área que forma o – **DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AMONTADA**. O Distrito Agroindustrial de Amontada I, situado na localidade, **ALTO DA CONCEIÇÃO, SANTA ROSA E MEIOS**, atualmente **FAZENDA IRACEMA**, situada no distrito sede do Município de Amontada, de formato irregular, composto de duas partes, formando um só corpo, com a seguinte descrição: o primeiro corpo denominado **ALTO DA CONCEIÇÃO**: medindo cinquenta (50) braças, ou seja – **110,00m**, de frente, lados Leste e Oeste, por meia légua, ou seja – **2.640,00m**, formando uma área de **29,04 há**, limitando-se: ao Norte, com **Cléia Ferreira Gomes**; ao Sul, com o Município de Amontada – Estado do Ceará; ao Leste, com **Espólio de Silon de Barros** e ao Oeste com **Espólio de Pe. Aristides Andrade Sales**;
o segundo corpo denominado **SANTA ROSA E MEIOS**, medindo **798,60m**, por **5.200,00m**, com uma área de **415,25 há**, limitando-se: ao NORTE, com terras de **José Filomeno Ferreira Gomes** e **Padre Aristides Andrade Sales**; ao SUL, com terras de **João Leopécio Soares**, **José Carneiro de Araújo** e **Raimundo Nonato Alves**; ao LESTE, com terras da meia légua do **Rio Aracati-Açu** com as confrontações, **Aprígio Romero de Barros**, **Silon de Barros**, **Francisco de Barros** e ao OESTE, com terras da meia légua do



GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Rio Aracati-Mirim e Padre Aristides Andrade Sales, cadastrado no INCRA sob o nº 143.049.016.497. Perímetro: 16.903,947m. Área: 619,7272 há. DESCRIÇÃO: Ao NORTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ABH-M0236, de coordenadas N 9.627.268,9589m e E 395.170,5911m; segue confrontando com José William Osterno Aguiar, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°26'11" e 2.389,329m até o vértice ABHM0229, de coordenadas N 9.627.042,5874m e E 397.549,1726m; segue confrontando com o espólio de Aristides Andrade Sales, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°35'47" e 2.699,189m até o vértice ABH-M0230, de coordenadas N 9.626.779,3653m e E 400.235,4961m; 61°30'05" e 194,491m até o vértice ABH-M0231 de coordenadas N 9.626.872.1641m e F 400.406,4202m. Perfazendo uma área total de 619,7272 há, conforme planta de localização em anexo., conforme planta e memorial descritivo em anexo, de conformidade com escritura da área do DAIA – DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AMONTADA, em anexo.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à empresa **DUCAMPO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.267.622/0001-95, empresa industrial do ramo de empreendimentos florestais, com lenha picada, situada à Rua João Galdino, 95 – Distrito Industrial – Horizonte/Ce- CEP 62.880-000

Art. 3º Em cumprimento ao disposto da **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I -utilizar o imóvel para implantação das instalações do parque industrial da empresa;

II - as obras da primeira etapa de implantação a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 12(doze) meses, a contar da doação e da execução da terraplanagem do referido imóvel, e o restante de conformidade com o cronograma de implantação da empresa;

III – Utilizar mão de obra local para a construção do parque industrial da empresa;

IV- Contratar de preferência prestadores de serviços, vendedores de materiais e equipamentos do município para as necessidades funcionais de implantação e funcionamento da empresa;

V – Contratar no mínimo 90% da mão de obra usada para o funcionamento da unidade industrial, originária do Município de Amontada;

VI - Caso ocorra a extinção da entidade donatária o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal;

VII – Iniciar as atividades no prazo fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Amontada;



GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

VIII – Celebrar com o município o respectivo Termo Provisório de Doação Onerosa, assim que forem concluídas as instalações;

IX – Não paralisar as atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos sem motivo justificado e devidamente comprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

X – Estabelecer metas e encaminha-las ao Executivo Municipal as quais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual emitirá parecer aprovando ou não os referidos projetos, para no caso de desaprovação a empresa deverá refazer as metas.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 9º da **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio público Municipal, de conformidade com o Art. 9º Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Art. 16º da **Lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**

§ 1º. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. No caso de cumprimento das exigências dessa lei pela **DUCAMPO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, após 10 (dez) anos, o imóvel deverá ser automaticamente registrado no nome da empresa, visto que a mesma cumpriu suas obrigações contidas na **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**.

Art. 6º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º A escritura de doação deverá conter os encargos desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, 12 de dezembro de 2014.

Paulo Cesar Santos
Prefeito Municipal